

ALTERADOS OS ARTs. 2º E 8º L E I Nº 4600/94
E REVODADOS OS ARTs. 3º, 4º, de 14 de julho de 1994
5º, 6º e 7º , PELA LEI Nº 4642/94

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 248 de 14/07/94

Dispõe sobre a criação de cargos de provimen-
to efetivo na estrutura administrativa da
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz sa-
ber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Pre-
feitura Municipal de São José dos Campos, um cargo de Engenheiro de Segurança do Traba-
lho, de provimento efetivo, com padrão de vencimentos e órgão de lotação constantes no
Anexo I, que é parte integrante desta lei.

Artº 2º - Ficam alteradas as jornadas de trabalho
e os padrões de vencimentos de onze cargos de Dentistas, que se encontram vagos, cria-
dos pela lei nº 4.422, de 15 de julho de 1993, para os constantes no Anexo II, que é
parte integrante desta lei.

Artº 3º - Ficam alteradas as jornadas de trabalho e
os padrões de vencimentos de trinta e cinco cargos de Médicos, que se encontram vagos,
criados pela Lei nº 4.422, de 15 de julho de 1993, para os constantes no Anexo III, que
é parte integrante desta lei.

Artº 4º - Os cargos de Agente de Saúde, do quadro
de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontram vagos e os que vierem a
vagar, ficam transformados em cargos de Agente de Saúde Hospitalar, observada a legisla-
ção pertinente sobre a forma de provimento, padrão de vencimentos e órgão de lotação.

Artº 5º - Os cargos de Coordenador II, Coordenador
III e Coordenador IV, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, na sua va-
cância, ficam automaticamente transformados em cargos de Técnico Administrativo, obser-
vada a legislação pertinente sobre a forma de provimento, padrão de vencimentos e ór-
gão de lotação.

Artº 6º - Os cargos de Dentista Coordenador, do
quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, na sua vacância, ficam automatica-
mente transformados em cargos efetivos de Dentista, observada a legislação pertinente
sobre a forma de provimento, padrão de vencimentos e órgão de lotação.

Artº 7º - Ficam trinta cargos de Auxiliar de Enfer-
magem, que se encontram vagos, transformados em cargos de Agente de Saúde Hospitalar,
observada a legislação pertinente sobre a forma de provimento, padrão de vencimentos e
órgão de lotação.

cont. da lei nº 4600/94 - fls. 02

Artº 8º - O Anexo Único da Lei nº 4.408, de 29 de junho de 1993, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo IV, que é parte integrante desta lei.

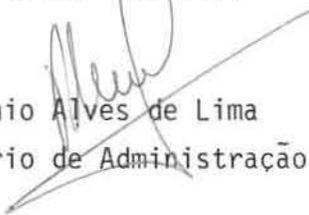
Artº 9º - As despesas, decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

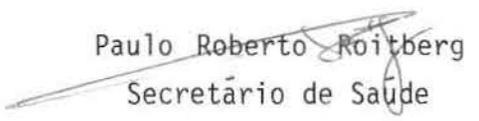
Artº 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de julho de 1994.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Plínio Alves de Lima
Secretário de Administração


Paulo Roberto Roitberg
Secretário de Saúde

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos